PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATO Nº 01 DP 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA **JOÃO SOARES FILHO 06681115349, CNJP/MF sob o Nº 19.522.001/0001-24**, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019), de um lado o MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, com sede e foro em BURITI DOS MONTES - PIAUI, localizada à RUA JOSE ALVES, 211 - CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13, neste ato representado por JOSE VALMI SOARES, nomeado por meio de TERMO DE POSSE, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.451-SSP/SP, CPF nº 302.777.603-72, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO SOARES FILHO 06681115349, CNJP/MF sob o Nº 19.522.001/0001-24,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fernando Monte, 151, Centro, neste município de Buriti dos Montes-PI, neste ato representada pelo Sr. João Soares Filho, CPF nº 066.811.153-49, RG nº 11.000.797/SSP-SP doravante denominada CONTRATADA, amparado nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto nº 9.412/18, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM GERAL PARA O GABINETE DO PREFEITO DURANTE OS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019.
1.2. A contratação a que se refere este ofício se faz necessário devido a constantes deslocamentos do prefeito municipal e equipe do gabinete para diversos eventos em teresina e outras cidade do estado de Piauí.

1.2.1. O veículo contratados é uma caminhonete tipo: **ESP/CAMINHONE/AB CAB. D**, de marca: **I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD**, ano/modelo: **2014/2014**, de placa: **PIF-3466** com capacidade para 5 passageiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica o(a) contratado(a) obrigado(a) a garantir o objeto da licitação até o final do ano de 2019, ou seja, a vigência terá início na data da assinatura do contrato até 31/12/2019.
2.2. O contratado fica obrigado a disponibilizar outro veículo equivalente, durante o período que o veículo contratado ficar parado.
2.3. A manutenção de combustível, peças e serviços mecânicos ficarão por conta do Contratado;
2.4. O Contratado disponibilizará o veículo com motorista habilitado na categoria correspondente ao tipo de veículo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para a locação de veículo tipo Camioneta para a realização de Transportes em Geral para o Gabinete do Prefeito durante os meses de outubro à dezembro de 2019	Mês	3	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00
				TOTAL GERAL .....R$	**R$ 11.970,00**

3.2. O pagamento referente ao objeto desta Licitação será efetuado pela contratante através do Sistema BB-Pag do Banco do Brasil, Transferência ou DOC Eletrônico para o Banco Brasil S. A., Agência nº 1758-2, conta corrente nº 22.170-8, em nome da Contratada, no prazo de 10 dias, após o recebimento da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pelo contratado.
3.3. Será exigido, a cada pagamento referente ao contrato de execução continuada ou parcelada, da contratação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social (Certidão Conjunta da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e para a Justiça do Trabalho (CNDT), em observância o § 3º do art. 195 da Constituição Federal e os Arts. 29, incisos III, IV e V, e 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93.
3.4. Os recursos utilizados na aquisição dos serviços serão: FPM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2019.
4.2. A fonte de recursos para prestação dos serviços será do FPM e/ou ICMS, conforme discriminado abaixo:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Gabinete do Prefeito	R$ 36.038,00	04.122.0004.2003 3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual pode ser:
6.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
6.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei no. 8.666/93.
7.2. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Buriti dos Montes, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo do Piauí para dirimir quaisquer procedimentos relacionados com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas e documentadas.

Buriti dos Montes – PI, 09 de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
CONTRATANTE:
José Valmi Soares

JOÃO SOARES FILHO 06681115349
CNJP/MF Nº 19.522.001/0001-24
CONTRATADA
João Soares Filho

TESTEMUNHAS:

CPF: 591.782.303-06
Carlos Daniel Monte Soares
CPF: 003.106.073-02